LEI Nº 875

de 27 de setembro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 34.146.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	600.000,00
3120.01-03.07.020.2.02	- Material de Consumo	100.000,00
122 03	SECRETARIA	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	2.000.000,00
122 04	PROCURADORIA	
3131.01-03.07.020.2.26	- Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 01	PESSOAL	
3111.01-03.07.021.2.27	- Pessoal Civil	250.000,00
123 02	MATERIAL	
3111.01-03.07.021.2.19	- Pessoal Civil	350.000,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil	1.300.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 01	ENSINO FUNDAMENTAL	
3111.01-08.42.188.2.09	- Pessoal Civil	400.000,00
3131.01-08.42.188.2.09	- Remuneração de Serviços Pessoais	150.000,00
124 02	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
3111.01-08.41.190.2.09	- Pessoal Civil	5.000.000,00
124 03	MERENDA ESCOLAR	
3111.01-08.42.427.2.10	- Pessoal Civil	1.500.000,00
3132.01-08.42.427.2.10	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
124 04	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	

3111.01-08.46.228.2.11 - Pessoal Civil 1.300.000,00

124 05 CULTURA
3111.01-08.48.247.2.12 - Pessoal Civil 200.000,00
3132.01-08.48.247.2.12 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00

125 SAÚDE
125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil 7.000.000,00
3111.02-13.75.428.2.22 - Pessoal Civil 2.300.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA
3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil 500.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA
3111.01-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil 4.500.000,00
3120.01-10.60.325.2.14 - Material de Consumo 300.000,00

126 03 CEMITÉRIO
3111.01-10.60.326.2.29 - Pessoal Civil 25.000,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil 1.500.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111.01-16.88.532.2.33 - Pessoal Civil 100.000,00
3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil 2.800.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil 500.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos 1.200.000,00
3253.01-15.81.483.2.17 - Salário Família 1.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de CR$ 18.616.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros reais);

II - da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente no valor de CR$ 15.530.000,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros reais), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
121	CÂMARA MUNICIPAL	
121 01	CORPO LEGISLATIVO	
3111.01-01.01.001.2.01	- Equipamentos e Materiais Permanentes...	1.000.000,00

122 EXECUTIVO
122 01 GABINETE
4210.01-03.07.021.1.01 - Aquisição de Imóveis 1.000.000,00

122 05 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - FUMDEHP
4230.00-10.57.316.1.21 - Aquisição de Bens para Revenda 1.000.000,00

124 EDUCAÇÃO E CULTURA
124 01 ENSINO FUNDAMENTAL
4110.01-08.42.188.1.10 - Obras e Instalações 600.000,00
4120.01.08.42.188.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes... 800.000,00

124 02 EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
4110.01-08.41.190.1.14 - Obras e Instalações 940.000,00
4120.01-08.41.190.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes... 900.000,00

124 03 MERENDA ESCOLAR
4110.01-08.42.427.1.02 - Obras e Instalações 895.000,00
4120.01-08.42.427.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. 1.400.000,00

124 04 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
4110.01-08.46.228.1.03 - Obras e Instalações..... 475.000,00
4120.01-08.46.228.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. 200.000,00

124 05 CULTURA
4110.01-08.48.247.1.19 - Obras e Instalações..... 100.000,00

125 SAÚDE
125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4110.01-13.75.428.1.17 - Obras e Instalações..... 395.000,00
4110.02-13.75.428.1.16 - Obras e Instalações..... 490.000,00
4120.01-13.75.428.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. 600.000,00
4120.02-13.75.428.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. 490.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 02 LIMPEZA PÚBLICA
4120.01-10.60.325.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. 700.000,00

126 03 CEMITÉRIO
4110.01-10.60.326.1.08 - Obras e Instalações..... 1.150.000,00

126 04 PARQUES E JARDINS
4110.01-10.58.328.1.09 - Obras e Instalações..... 100.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
4120.01-16.88.534.1.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. 1.300.000,00

126 07 PARQUE PERMANENTE
4110.01-03.81.487.1.05 - Obras e Instalações..... 95.000,00

126 08 MATADOURO MUNICIPAL
4110.01-11.63.353.1.12 - Obras e Instalações..... 100.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS

4110.03-13.76.449.1.06 - Obras e Instalações..... 800.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 27 de setembro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
=Secretário=

dkt-18/93